

Ata da reunião do júri relativo ao procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 30 de junho de 2021, ao abrigo da alínea h) do artigo 57º da LTFP, com 3 horas e meia diárias e 17 horas e meia semanais. - Aviso (extrato) n.º 14448/2020, no Diário da República, 2ª série, nº185, Parte C, de 22 de setembro de 2020

----- Aos vinte e um dias do mês de setembro, do ano dois mil e vinte, no gabinete dos diretores de turma da Escola Básica Rio Arade, do Agrupamento de Escolas Rio Arade – Parchal, pelas dezassete horas, reuniram-se: José António Silvestre Duarte, Subdiretor do Agrupamento, na qualidade de Presidente do Júri; Paula Cristina da Costa Simão, Professora do Quadro de Agrupamento, na qualidade de vogal efetiva e José Armando Marcelo Alberto, Encarregado Operacional, na qualidade de vogal efetivo, os quais constituem o Júri do procedimento concursal supra identificado, a fim de estabelecerem os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos. -----

----- Assim considerando o conteúdo funcional dos lugares postos a concurso, o Júri deliberou por unanimidade o seguinte: ----- Dada a urgência do procedimento, será aplicado um único método de seleção: a Avaliação curricular (AC). -----

----- A **Avaliação curricular (AC)** visa analisar a qualificação do(a)s candidato(a)s, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilidade Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

----- A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$$

a) Habilidade académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

- 20 valores – 12.º Ano de escolaridade ou superior;
- 18 valores – 11.º Ano de escolaridade;
- 16 valores – 10.º Ano de escolaridade;
- 10 valores – Escolaridade obrigatória inferior ao 10.º Ano de escolaridade.

b) Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

- 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- 10 valores – sem experiência profissional.

c) **Formação profissional (FP)** será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 10 valores – sem formação.

d) **Avaliação do desempenho (AD)** relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \lfloor (A+B+C)/3 \rfloor$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

0(a)s candidato(a)s que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

--- A classificação final (CF) do(a)s candidato(a)s expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada da classificação quantitativa obtida no único método de seleção – avaliação curricular.

--- Serão excluído(a)s do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o(a)s candidato(a)s que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no único método de seleção aplicado.

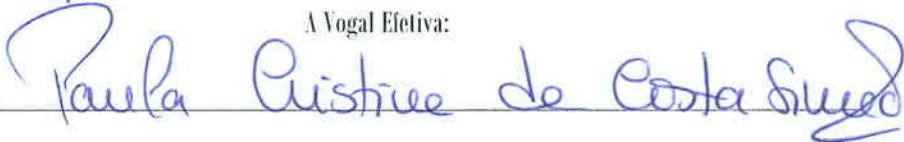
--- E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, pelas dezoito horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata, que vai ser lida e assinada por todos os elementos do júri.

O Júri.

O Presidente do Júri:



A Vocal Efetivo:



O Vocal Eletivo:

